

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Data: 19 / 12 / 2013  
Nº 235 CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

ASSIMILADO DE ASSIS SIMÃO  
Consultor Técnico  
CPF: 107.394.404-26

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez/RN, referente ao exercício de 2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Considerando o parecer emitido Pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda pela **REJEIÇÃO** da Prestação de Contas do exercício de 2013;

Considerando a aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento fl(136) a fl(147) do Processo Administrativo nº 025/2018-CMA, que aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez, relativa ao exercício de 2013

Considerando, ainda, o que dispõe o art.29, VII, item I da Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento não acolheu os termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelo qual recomenda a rejeição das contas do Ex-prefeito Erço de Oliveira Paiva, referente ao exercício de 2013.

**Art.1º.** Fica aprovada com **RESSALVA** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Parecer da Comissão Finanças e Orçamento (Processo Administrativo nº 025/2018-CMA).

**Art.2º.** Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitido sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Ex-prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA. (Processo nº 8.330/2014-TCE-RN).


**Art. 3º.** Ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arez/RN.

**Parágrafo Único.** Nos termos regimentais, a Diretoria Administrativa providenciará o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE-RN.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

  
**JONE CHACON DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019\*

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez/RN, referente ao exercício de 2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRÔMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Considerando o parecer emitido Pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda pela REJEIÇÃO da Prestação de Contas do exercício de 2013;

Considerando a aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento fl(136) a fl(147) do Processo Administrativo nº 025/2018-CMA, que aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez, relativa ao exercício de 2013

Considerando, ainda, o que dispõe o art.29, VII, item 1 da Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento não acolheu os termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelo qual manda a rejeição das contas do Ex-prefeito Erço de Oliveira Paiva, referente ao exercício de 2013.

Art.1º. Fica aprovada com RESSALVA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Parecer da Comissão Finanças e Orçamento (Processo Administrativo nº 025/2018-CMA).

Art.2º. Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitido sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Ex- prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA. (Processo nº 8.330/2014-TCE-RN).

Art. 3º. Ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arez/RN.

Parágrafo Único. Nos termos regimentais, a Diretoria Administrativa providenciará o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE-RN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

\*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
Código Identificador: 666E7B23

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Dezembro de 2019, Edição 0785.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>